Anexo do Doc. n.º 653

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 737

Roberto Andraus, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, composto pelos seguintes membros:

I - um representante de cada uma das seguintes classes, indicado pelo respectivo Sindicato patronal, em lista tríplice, à escolha do Prefeito:

a - hotéis;

b - restaurantes;

c - comércio varejista;

d - diversões públicas; e

e - indústrias.

II - um representante do Touring Clube do Brasil;

III - um representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de São Vicente; e

IV - um representante da Sociedade Amigos de São Vicente.

Artigo 2º - Os conselheiros terão mandato por tempo indeterminado, podendo êsse mandato ser interrompido por iniciativa própria do Prefeito, ou por ato dêste, mediante sugestão das entidades que representem.

Parágrafo único - As funções de Membro do Conselho Municipal de Turismo ou de sua Mesa não serão remuneradas, mas seus serviços serão considerados relevantes.